



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 170/2020

Itanhaém, 23 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 24, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Carlos Antonio Ribeiro, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria de Serviços e Urbanização.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
Secretaria de Serviços e Urbanização

**Data:** 19/03/2020

**Memorando:** 323/2020

<b>Para:</b> Assessoria Legislativa	Srº. Renato Lancellotti
<b>De:</b> Secretaria de Serviços e Urbanização	Srº. Vinicius Camba de Almeida

**Vereador: Carlos Antonio Ribeiro.**

**Requerimento nº 24/2020**

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, informo que conforme cota do Funcionário Fabiano Gomes dos Santos – Administrador dos Cemitérios, que as vagas para sepultamento nos cemitérios municipal São definidas da seguinte forma:

- 1- Vencimento de gaveta (prazo de 05 anos para adultos)
- 2- Vencimento de gaveta (prazo 03 anos para infantes)
- 3- Antecipação de exumação por parte de familiares (mínimo de 04 anos);


No entanto, fazemos previsão mensal de liberação de vagas, conforme lista de exumação publicada mensalmente no Boletim Oficial do Município, exemplo: para o presente mês há previsão de 12 vagas no Cemitério Centro e 47 No Cemitério Jd. Coronel. Hoje operamos SIM no limite de óbitos x vagas no Cemitério do Centro e no Cemitério do Jd. Coronel ainda há um espaço de tempo, porém vale ressaltar que com o crescimento da população tende a ficar na mesma situação do Cemitério do Centro.

Em relação a ampliação do Cemitério, desde meados de 2018 foi solicitado estudos necessários para ampliação do Cemitério do Jd. Coronel, visto o aumento na demanda de sepultamento, porém ainda não foi executado. Saliento a máxima urgência neste quesito, corre um grande risco da saturação dos 02 cemitérios ao mesmo tempo.

Com relação as alternativas sustentáveis, não há crematório municipal e desconheço algum projeto para implantação deste equipamento.

Certo do atendimento.

Atenciosamente,



---

Vinicius Camba de Almeida  
Secretário de Serviços e Urbanização



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 186/2020

Itanhaém, 6 de abril de 2020.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 32, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Peterson Gonzaga Dias, cumpre-me prestar a essa E. Casa de Leis as seguintes informações:

A Administração Municipal, visando a mitigação dos problemas causados pelas inundações nos bairros localizados na bacia do Rio do Poço, projetou a execução de 4 (quatro) canais extravasores, a serem construídos na Avenida São Paulo (Cibratel I), Avenida Europa (Jardim Santa Julia), Avenida Tamoios (Balneário Tupy) e Avenida Brasil (Balneário Gaivota).

Os canais extravasores têm por objetivo propiciar um melhor escoamento das águas do rio em épocas de cheia, recebendo parte da vazão da cheia do rio e direcionando-a diretamente ao mar.

O primeiro canal extravasor a ser construído será o da Avenida São Paulo, no Cibratel I, cujas obras têm um custo global estimado de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e serão executadas com recursos provenientes de financiamento obtido pelo Município junto à Caixa Econômica Federal, por meio da linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesas de Capital.

O edital de licitação para a contratação de empresa para execução das obras do canal extravasor na Avenida São Paulo, no Cibratel I, deverá ser publicado em breve e o prazo estimado para conclusão das obras é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de execução de serviço. O canal terá 6 (seis) linhas de aduelas de concreto, conhecidas também como tubos celulares, e foi dimensionado para ter uma vazão de 12,5m<sup>3</sup>/s (doze e meio metros cúbicos por segundo).

05/04/2020  
02/10/20  
02/10/20  
06/04/20  
JPM  
FINISA



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Hugo Di Lallo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 182/2020


Itanhaém, 30 de março de 2020.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 27, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Ednaldo dos Santos Barros, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria de Serviços e Urbanização, bem como a relação das principais áreas de risco de inundação existentes no Município, conforme o Plano de Contingência Primavera/Verão do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. 588 128/20.  
CMTF Ind. 649/20 - 30/03/20.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 182/2020


Itanhaém, 30 de março de 2020.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 27, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Ednaldo dos Santos Barros, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria de Serviços e Urbanização, bem como a relação das principais áreas de risco de inundação existentes no Município, conforme o Plano de Contingência Primavera/Verão do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Hugo Di Lallo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

OF. GP 120/20.  
CMF. Prot. 649/20 - 30/03/20.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 182/2020


Itanhaém, 30 de março de 2020.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 27, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Ednaldo dos Santos Barros, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria de Serviços e Urbanização, bem como a relação das principais áreas de risco de inundação existentes no Município, conforme o Plano de Contingência Primavera/Verão do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Hugo Di Lallo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

OF. GP 182/20.  
CMT. 649/20 - 30/03/20.

Área	Denominação	Localização	Setor	Encosta Margem de córrego	Processo adverso	Grau de probabilidade	Nº de moradias ameaçadas*
A 5	Jardim Tanise	Av. Dr. Antônio R. Nogueira Jr.	S1	Margem de córrego	Inundação	R1 - Baixo	
	Chácara das Tâmaras, Balneário Iemanjá, Jardim Belas Artes	Rua Manoel Francisco Lisboa	S4	Margem de córrego	Inundação	R2 - Médio	
	Jardim Sabaúna	Rua Mamedid Tambuque	S5	Margem de córrego	Inundação	R3 - Alto	
	Jardim Luizamar Mirim – Estância Balneário de Itanhaém	Rua José Honório dos Santos até Rua Canadá	S6	Margem de córrego	Inundação	R2 - Médio	
	Jardim Cibratel/Estância Balneária de Itanhaém	Av. São Paulo/ Rua Lúcio de Albuquerque	S7	Margem de córrego	Inundação	R3 - Alto	
	Jardim Diplomata – Jardim Luizamar Mirim	Avenida Brasil com Rua 16	S8	Margem de córrego	Inundação	R4 - Muito Alto	
A 6	Jardim Marambá – Jardim Diplomata	Av. Vereador Armando Ferreira / Av. Albert Sabin	S1	Margem de córrego	Inundação	R2 - Médio	

HP





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 181/2020

Itanhaém, 30 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Em conformidade com o que estabelece o artigo 50, XIV, b, da Lei Orgânica do Município, solicito a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para prestar a essa E. Casa Legislativa as informações solicitadas através do Requerimento nº 30/2020, de autoria dessa Presidência.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF 68 123/20.  
CMTI pref. 648/20 - 30/03/20



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 178/2020

Itanhaém, 26 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Em conformidade com o que estabelece o artigo 50, XIV, b, da Lei Orgânica do Município, solicito a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para prestar a essa E. Casa Legislativa as informações solicitadas através das seguintes proposituras:

Requerimento nº 27/2020, de autoria do ilustre Vereador Edinaldo dos Santos Barros;

Requerimento nº 31/2020, de autoria do ilustre dessa Presidência; e

Requerimento nº 32/2020, de autoria do ilustre Vereador Peterson Gonzaga Dias.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF GP 124/20  
CmI post. 626/20 - 26/03/20



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 176/2020

Itanhaém, 25 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 23, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Peterson Gonzaga Dias, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. 68 120/20.  
CmTmet. 623/20 - 2x/03/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Data: 18/março/2020

Memorando: 076/2020

"REVISADO"

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Renato Lacellotti
De: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	Ruy Santos

Assunto: Requerimento da Câmara Municipal 23 de 2020  
Plano de Arborização

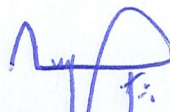
Secretário Renato,

Informamos que contratamos em 2017 um inventário e diagnóstico completo quantitativo e qualitativo da arborização existente no município, quando foi revisado o plano de arborização para o município, elaborado em 2012, o qual não tem aprovação através de lei municipal, mas somente pelo COMDEMA (conselho municipal de defesa do meio ambiente). Ainda em 2017, além do inventário, foi contratado um curso específico de poda de árvores destinado aos servidores e jardineiros da iniciativa privada. Elaboramos também uma cartilha de instruções de plantio de árvores, a qual encontra-se disponível no site da prefeitura.

Entretanto o corpo técnico da secretaria é reduzido e desenvolve outras atividades, havendo pouca disponibilidade para ações de arborização.

Em 2019, contratamos para os servidores e profissionais da iniciativa privada, um curso de avaliação de riscos de quedas de arvores e de classificação de vegetação do bioma da mata atlântica e realizamos um projeto piloto de floresta urbana, em parceria com os alunos da ETEC.

Na revisão da legislação de verticalização que estamos elaborando, está previsto um dispositivo para que os empreendedores tenham a obrigatoriedade de executar arborização pelo município.



Ruy Santos

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 175/2020


Itanhaém, 25 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 34, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Carlos Antonio Ribeiro, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DFGP 119/20  
CMI prot. 622/20 - 25/03/20



Data: 23/03/2020

Para  
Secretaria de Relações Institucionais  
De  
Secretaria de Saúde

Dr.  
Renato Lancellotti  
Dr.:  
Fabio Crivellari Miranda

**ASSUNTO: - REQUERIMENTO Nº 34, DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.**

Reportando-me ao Requerimento nº34, de 2020 de autoria do Nobre Edil Peterson Gonzaga Dias e seus demais pares de Vereança os quais solicitam ao Executivo, informações a esta Secretaria a respeito de um plano de contingência e prevenção relacionado ao coronavírus no município, formalizou-se quesitos enumerados de 1 a 4. Isto posto temos a informar o abaixo exposto e na ordem:

**1) Como medidas preventivas:**

Adotamos as mesmas da OMS- Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde: vacinas (H1N1).

O Município ainda adotou medidas restritivas de isolamento em quarentena domiciliar para a redução da transmissão e sobrecarga do sistema de saúde.

Estamos fortalecendo a Atenção Primária com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos referente ao quadro gripal e suspeita de COVID-19.

Ampliações de leitos existentes com o objetivo de assegurar a assistência.

Divulgação de Boletins Epidemiológicos com periodicidade e atualizações de informações.

**Como Plano de contingência:** (segue Plano na íntegra em anexo)

**Breve Síntese:**

Estabeleceremos insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;

Estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;

Intensificaremos ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;

Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso manejo clínico adequado;

Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;

Três níveis de ativação compõe este plano de contingência: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública.



## Assunto: Plano de Contingência Municipal COVID19

### REDUÇÃO GRADATIVA DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS E ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PARTIR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020

#### INTRODUÇÃO:

Coronavírus são vírus presentes em animais, incluindo camelos, gatos, morcegos e alguns vírus estão presentes em humanos, podendo causar desde resfriado comum até doenças mais graves tais como Middle East Respiratory Syndrome (MERS) e Severe Acute Respiratory Syndrome (SARS). COVID-19 é pertencente a uma vasta família de vírus, que podem causar sintomas parecidos com os da gripe comum ou até casos mais graves, sendo que este tipo de vírus (COVID-19) ainda não havia sido identificado em humanos. O coronavírus causa infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais e os sintomas podem aparecer de dois a 14 dias após a exposição. Até o momento, não há informação suficiente e fundamentada sobre o período de transmissibilidade. A suscetibilidade é geral. O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia grave.

Os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. O quadro clínico inicial da doença é a síndrome gripal, sendo recomendada a investigação de histórico de viagem a países com confirmação de transmissão ativa ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para um desses países (consultar a lista de países no site: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>).

A Doença Respiratória Aguda causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) é um potencial em “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)”, segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo, portanto, um evento de saúde pública de **notificação imediata (24h)**. As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

O diagnóstico laboratorial é realizado com a coleta da secreção da nasofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, esta coleta pode ser realizada até o 7º dia do início dos sintomas (mas preferencialmente, até o 3º dia). O diagnóstico laboratorial específico para Coronavírus inclui as seguintes técnicas: detecção do genoma viral por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral.

No Brasil, os Centros de Referência para o vírus influenza (NIC, do inglês Nacional Influenza Center), farão o RT-PCR em tempo real e o sequenciamento, em parceria com laboratórios da rede do Ministério da Saúde. Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 105/2020  
Proc. nº 4.398/2020

Itanhaém, 24 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.384, de 24 de março de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 33/2020, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 23 de março p.p., conforme **Autógrafo nº 14/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DF. Daur/20.  
CmJ. Ind. 628/20 - 26/03/20 -





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.384, DE 24 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos reais), destinado ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesas de Capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>	
<b>02.15</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO</b>	
15.451.0014.1047	Construção de Canal Extravaso	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 563.500,00

**Art. 2º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>	
<b>02.15</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO</b>	
15.451.0014.1047	Construção de Canal Extravaso	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 563.500,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021,



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 104/2020  
Proc. nº 4.395/2020

Itanhaém, 24 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.383, de 24 de março de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.442.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 32/2020, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 23 de março p.p., conforme **Autógrafo nº 13/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.383, DE 24 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.442.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.442.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>02.02</b>		<b>SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL</b>		
04.122.0002.2006		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências		
17	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	110.000,00
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
04.122.0002.2015		Manutenção Departamento da Receita e ISS		
72	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
<b>02.06</b>		<b>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.122.0002.2021		Manutenção Departamento de Dívida Ativa		
100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	50.000,00
<b>02.09</b>		<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>		
<b>02.09.01</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>		
06.182.0005.2029		Manutenção Departamento de Trânsito		
137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	10.000,00
<b>02.10</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA</b>		
		<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.10.03</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.244.0006.2037		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
191	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	200.000,00
192	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	600.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 111/2020  
Proc. nº 2.854/2020


Itanhaém, 7 de abril de 2020.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 216, de 7 de abril de 2020, que **“Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém”**, originária do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2020**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessões ordinárias realizadas em 23 de março e 6 de abril p.p., conforme **Autógrafo nº 16/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Hugo Di Lallo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 7 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, os seguintes cargos de provimento em comissão, previstos na coluna “Situação Nova” do Anexo I da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018:

I - 26 (vinte e seis) de Diretor de Departamento, referência C7;

II - 42 (quarenta e dois) de Assessor de Secretaria, referência C4;

III - 37 (trinta e sete) de Oficial de Gabinete, referência C2.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de abril de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.854/2020.